



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

1

2

3

4

ATA DA 55ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMAAM, realizada no dia 19 de julho de 2019.

5 Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, foi realizada a Quinquagésima
6 Quinta Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Amazonas (CEMAAM), no
7 Espaço Ambiental Tapiri - IPAAM, com início às 09h, encerrando às 12h, onde foi discutida a
8 seguinte pauta: **1.** Abertura da reunião pelo presidente do CEMAAM; **2.** Informações Gerais da
9 Secretaria Executiva do CEMAAM; **3.** Leitura e aprovação da ata da 54ª Reunião Ordinária do
10 CEMAAM; **4.** Análise e deliberação dos processos de Autos de Infração distribuídos e analisados
11 pelos conselheiros; **5.** O que houver. **Estiveram presentes as seguintes instituições e seus**
12 **respectivos conselheiros e convidados:** Luís Henrique Piva (SEMA), Pauline Chixaro Voss
13 (CAAMA/ALEAM), Alice Maria Costa do Nascimento (CPRM), José Nestor de Paula Lourenço
14 (EMBRAPA), Jorge de Souza Lima (FACEA), Juan Mario Guzman Daza (FAEA), Carlos Roberto
15 Bueno (FAS), Renée Fagundes Veiga (FIEAM), Gilson Rodrigues da Costa (FOPES), Ana Cristina
16 Ramos (FVA), Adenilde Pinto de Almeida (GTA), Evandro Batista Lima (IAAN), Fernanda de
17 Almeida Meirelles (IDESAM), Ronaldo Pereira Santos (INCRA), Basílio Frasco Vianez (INPA), Karen
18 Rosendo de Almeida Leite (IPAAM), Penélope Aryadne Antony Lira (FMF), Suelen Cardoso Ramos
19 (MNCR), Vanylton Bezerra dos Santos (OAB), Mayara Marcela Assis Vidal e Silva (SEMMAS),
20 Camila Costa Mota (SEMMAS), Edmar Lopes Magalhães (SEPLANCTI), Thais Rivera Brandão da
21 Cunha (SPF), Carlossandro Albuquerque (UEA) e Francimar Mamed (UFAM) participaram com
22 ouvintes: Bassla Abdel Aziz (Amazonas Energia), Camila M. Pires (CAAMA), Pablo Rodrigo Rocha
23 (CBMAM), Gabriele Pires (SEMA), Edheyberg Pereira (SEMA). **Instituições ausentes:** ALEAM
24 (COMAPA), CNS, COAIB, CRBIO, CREA, IBAMA, ICMBIO, SEPROR. O **Presidente da sessão, Luís**
25 **Henrique Piva**, deu início às 9 horas, a 55ª reunião do Conselho Estadual do Meio Ambiente –
26 CEMAM, após atingir o quórum, neste ato representando o Secretário de Estado do Meio
27 Ambiente, na oportunidade o presidente agradeceu a presença de todos em nome do Secretário
28 de Estado do Meio ambiente, Eduardo Taveira. Na sequência o presidente solicitou que os
29 conselheiros fossem mais efetivos em suas considerações e fala por conta da pauta extensa. Em
30 seguida, o **Presidente da sessão, Luís Henrique Piva**, passou para os informes da secretaria

31 executiva do CEMAAM, sendo os seguintes: **a)** ofício nº. 889/2019/CGRHMGES-ALEAM, indicar
32 01 (um) titular e 01 (um) suplente para participar da Comissão Especial-CE para debater a
33 situação dos aterros clandestinos; **b)** ofício nº. 753/19 – GS/SEMMAS, atualização dos seus
34 representantes; **c)** Substituição da OAB (a pedido do Conselheiro Vanylton), pela CAAMA na
35 comissão de Resíduos Sólidos. O presidente fez uma breve leitura sobre o que se trata o ofício
36 encaminhado ao CEMAAM, pela comissão de Geodiversidade. Na ocasião foi perguntado aos
37 conselheiros presentes quem se candidata a participar na Comissão Especial, representando o
38 CEMAAM. Na ocasião, foram escolhidos a Faculdade Martha Falcão – FMF (titular) e Instituto
39 Amigos da Natureza – IAAN (suplente). Passo seguinte, Leitura e aprovação da ata da 54ª Reunião
40 Ordinária do CEMAAM. Eu, Glauce Tavares, Assessora do CEMAAM, realizei a leitura da ATA da
41 reunião anterior, ao término da leitura a mesma foi APROVADA, sem correções. Passo seguinte,
42 Análise e deliberação dos processos de Autos de Infração distribuídos e analisados pelos
43 conselheiros. **Processo Nº. 01.01.030201.00003938.2018**, Interessado: Eletrobrás Distribuição
44 Amazonas S/A, Infração: Auto de infração nº2569/11-GEFA, infringir os dispostos no artigo 54,
45 parágrafo 2º, inciso V da Lei Federal nº9605/98 combinado com artigo 61 do Decreto Federal
46 6514/08 por causar poluição no solo e hídrica por lançamento de óleo em desacordo com as
47 exigências estabelecidas pela Lei. O fato foi constatado no dia 31/08/2011 às 8h na área externa
48 da Usina termoeletrica de Humaitá-AM, Multa: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais). Relatora:
49 Mayara Vidal, representante da SEMMAS. Voto da relatora: Provimento do recurso com
50 realização de nova vistoria para verificar o regular funcionamento da usina. Após manifestações,
51 o Presidente da sessão abriu para votação. Sendo a seguinte: 20 votos a favor, nenhum contrário,
52 01 abstenções (GTA), na votação a OAB se declarou impedido. **Processo Nº. 1503.004367.2016**
53 **(Nº antigo 3235/T/13)**, interessado: Mario de Oliveira Santos, infração: Por produzir carvão
54 vegetal sem autorização do órgão ambiental competente. Multa: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).
55 Relatora: Ana Cristina, representante da FVA. Voto da relatora: Manutenção da multa na sua
56 integralidade. Após a leitura do relatório e manifestação dos conselheiros, o presidente da sessão
57 colocou em votação. Sendo a seguinte: 21 votos a favor, 02 contrários e nenhuma abstenção.
58 **Processo Nº. 2279/T/12**, Interessado: Amazonas Distribuidora de Energia S/A, Infração: A
59 empresa em questão, infringiu o inciso III do art. 42 do Decreto Estadual nº 10.028/87: ‘Dar
60 prosseguimento ao funcionamento de fonte de poluição depois de vencido o prazo de validade



61 da Licença de Operação -LO". (Operar sem a devida licença). Multa simples: R\$ 17.781,00
62 (dezessete mil, setecentos e oitenta e um reais). Relatora: Ana Cristina, representante da FVA.
63 Voto da relatora: considerando a divergência no enquadramento entre a infração a e multa
64 aplicada, uma vez que a analista fundamentou a multa no inciso II do art. 42 do Decreto Estadual
65 nº 10.028/1987 quando o correto de seria a indicação do inciso III do referido artigo ("Dar
66 prosseguimento ao funcionamento de fonte de poluição depois de vencido o prazo de validade
67 da Licença de Operação (LO); Considerando que Presidência do IPAAM proferiu decisão pela não
68 celebração do TACA sem a indicação da motivação e/ou fundamento para tal decisão, em clara
69 violação ao Princípio da Motivação. VOTOU pela devolução do processo para o IPAAM para: a)
70 Elaboração de parecer jurídico que possa embasar a decisão motivada da Presidência; b)
71 Notificação da recorrente para se manifestar em não mais que 30 (trinta) dias sobre celebração
72 de TACA, considerando as Cláusulas já formuladas (fls. 64-66), restando após esse prazo o
73 trânsito em julgado administrativo. **A Conselheira Ana Cristina, representante da FVA**, falou que
74 dentro do processo existem vários vícios, por se tratar de dois processos que decorrem
75 basicamente sobre o mesmo fato gerador. **A Conselheira Mayara Vidal, representante da**
76 **SEMMAS**, falou que se houve a celebração de TACA anteriormente, não haveria necessidade de
77 ser encaminhando ao CEMAAM, e sim, fazer cumprir. **O Conselheiro Ronaldo, representante do**
78 **INCRA**, sugeriu que retorne os autos ao IPAAM, para verificar a existência de TACA, caso exista
79 junte ao processo e faça cumprir. **O Conselheiro Basílio Vianez, representante do INPA**, sugeriu
80 que fosse um levantamento do que está pendente, para que não tenha que voltar o processo ao
81 IPAAM. Quanto ao TACA se não está nos autos, localizar e fazer juntada. Verificar ainda, o que
82 está pendente de fato, fazer juntada só então remeter ao CEMAAM para decisão. **O Conselheiro**
83 **Vanylton Bezerra, representante da OAB**, falou que se há TACA, tem que se fazer cumprir, e que
84 não há procedimento de que os autos devem voltar ao IPAAM, e cabe ao CEMAAM deliberar e
85 anular os autos processuais, pois se voltar ao IPAAM, corre o risco de prescrever. Feitos os
86 esclarecimentos, foi colocado em votação 03 propostas de votos: **1)**. Manter o auto de infração
87 com enquadramento; **2)**. Manter a multa e indeferir o TACA; **3)**. Manter a multa e realizar a
88 vistoria. O Presidente da sessão, colocou em votação, sendo APROVADA a terceira proposta de
89 voto, com 17 votos a favor, 01 abstenções (IDESAM). **Processo Nº. 2280/T/12**, Interessado:
90 Amazonas Distribuidora de Energia S/A., Infração: por "Causar poluição de qualquer natureza em



91 níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a
92 mortandade de animais ou a destruição significativa de biodiversidade. ” Infração comprovada
93 in loco pela poluição hídrica no Igarapé do Ventura e do Puranga) e solo por hidrocarbonetos na
94 saída do Sistema Separador de Água e Óleo – SAO da UTE de Itacoatiara. Multa: R\$1.000.000,00
95 (um milhão de reais). Relatora: Ana Cristina, representante da FVA. Voto da relatora: VOTOU pela
96 devolução do Processo para o IPAAM para: **1)**. Elaboração de parecer jurídico que possa embasar
97 a decisão motivada da Presidência; **2)**. Notificação da recorrente para se manifestar em não mais
98 que 30 (trinta) dias sobre celebração de TACA, considerando as Cláusulas já formuladas (fls. 64-
99 66), restando após esse prazo o trânsito em julgado administrativo; **3)** Notificação da recorrente
100 para implantação de programa de gestão dos resíduos Sólidos e efluentes líquidos em prazo de
101 até 60 (sessenta) dias, se ainda não houver; e caso já o tenha feito, demonstrar a qualificação
102 dos profissionais envolvidos, ações realizadas e resultados alcançados, desde a execução até o
103 presente; **4)** Notificação da recorrente para apresentação de projeto para manutenção dos níveis
104 de pressão sonora de acordo com a NBR 10151:2000 com prazo de até 90 (noventa) dias, se ainda
105 não houver; e caso já o tenha feito, demonstrar a qualificação dos profissionais envolvidos, ações
106 realizadas e resultados alcançados, desde a execução até o presente. O Presidente da sessão,
107 abriu para manifestação dos conselheiros. **O Conselheiro Ronaldo, representante do INCRA,** fez
108 a mesma proposta do processo anterior, sendo acompanhado pelo conselheiro Basílio (INPA), na
109 ocasião a relatora mudou seu voto acompanhando a sugestão. **A Conselheira Mayara Vidal,**
110 **representante da SEMMAS,** propôs manutenção do auto de infração e multa, indeferimento do
111 recurso sem celebração de TACA. **O Conselheiro Basílio Vianez, representante do INPA,** sugeriu
112 cumprimento do TACA, com redução de 40%. Sendo assim, o Presidente da sessão, colocou as
113 propostas em votação, sendo, a proposta do conselheiro Basílio APROVADA com 12 votos a favor
114 e 05 contrários. **O Presidente da sessão, Luís Henrique Piva,** informou aos conselheiros que não
115 havia mais tempo para deliberar os demais processos, e que os mesmos serão incluídos
116 automaticamente na pauta da próxima reunião. **O Presidente da Sessão, Luís Henrique Piva,**
117 agradeceu a todos pela presença e deu por encerrada a Quinquagésima Quinta Reunião Ordinária
118 do CEMAAM. Eu, Glauce Maria Tavares Monteiro _____, Assessora do Conselho Estadual de
119 Meio Ambiente – CEMAAM, lavrei a presente ATA, onde consta a assinatura de todos os
120 presentes.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Luís Henrique Piva	
Pauline Chixaro Voss	
Alice Maria Costa do Nascimento Amorim	
José Nestor de Paula Lourenço	
Jorge de Souza Lima	
Juan Mario Guzman Daza	
Carlos Roberto Bueno	
Renée Fagundes Veiga	
Gilson Rodrigues da Costa	
Ana Cristina Ramos	
Adenilde Pinto de Almeida	
Evandro Batista Lima	
Ronaldo Pereira Santos	
Fernanda de Almeida Meirelles	
Basílio Frasco Vianês	
Karen Rosendo de Almeida Leite	
Penélope Aryadne Antony Lira	
Suelen Cardoso Ramos	
Vanylton Bezerra dos Santos	
Mayara Marcela Assis Vidal e Silva	
Camila Costa Mota	
Edmar Lopes Magalhães	





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Thais Rivera Brandão da Cunha	
Carlossandro Albuquerque	
Francimar Mamed	

121 **Ouvintes presentes:**

122 Bassla Abdel Aziz (Amazonas Energia)

123 Gabriele Pires (SEMA)

124 Edheyberg Pereira (SEMA)

125 Camila M. Pires (CAAMA)

126 Pablo Rodrigo Rocha (CBMAM)

